



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI N.º 001/2024**

**SÚMULA:** Concede reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, incluindo professores, comissionados, agentes políticos, funcionários contratados pelo emprego público e educador residente.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

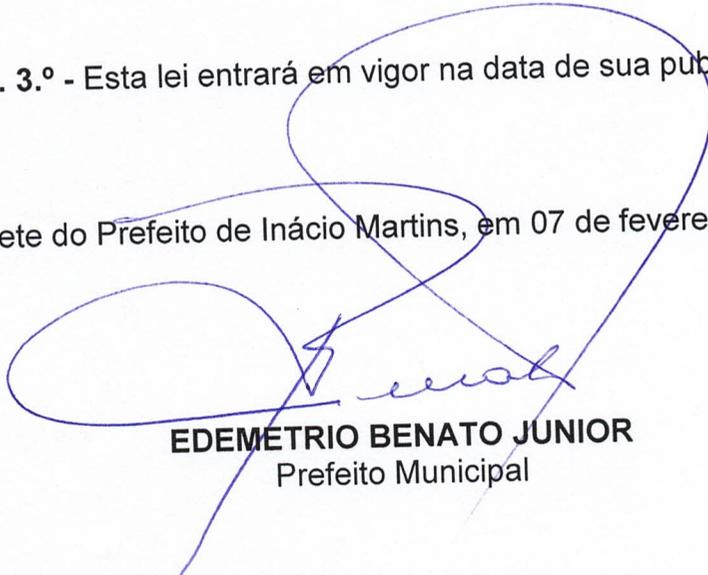
**LEI**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais do quadro efetivo geral, compreendendo também os professores, os comissionados e agentes políticos, funcionários contratados pelo emprego público e educador residente, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2023.

**Art. 2.º** - O Governo Municipal aplicará a reposição salarial retroativa a janeiro de 2024.

**Art. 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins, em 07 de fevereiro de 2024.

  
**EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO Nº 02/2024

REAJUSTE INPC 4,62%.

### 1) DA SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deste município solicita a este Departamento de Contabilidade, cálculo do Impacto Orçamentário Financeiro para reposição salarial aos servidores do município de Inácio Martins em 4,62% (INPC), em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso I e artigo 17 e seus parágrafos da Lei Complementar 101/00, por se configurar despesas obrigatória de caráter continuado.

### 2) DA SITUAÇÃO ATUAL:

Dados extraídos dos relatórios de Gestão Fiscal do mês de Dezembro de 2023 Sistema de Contabilidade Pública do Município (Fonte: Sistemas Equiplano, Portal de Transparência), compreendendo os dados de janeiro a dezembro de 2023, demonstram assim o comprometimento da Receita Corrente Líquida com as Despesas com Pessoal e Encargos:

Total da Despesa Com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite	24.812.145,42
Receita Corrente Líquida	52.337.229,30
% do Total da Despesa Com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite	<b>47,82 %</b>
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	28.016.272,06
LIMITE PRUDENCIAL (§único, art. 22 da LRF) - 51,3%	26.615.458,46

Tanto Receita Corrente Líquida como as Despesas com Pessoal foram calculadas dentro das normas definidas pelo Tribunal de Contas do Paraná, levando em consideração o aumento da arrecadação em comparação com o mesmo período do ano anterior e a fórmula de Cálculo da Receita Corrente Líquida determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deduzindo-se a transferência obrigatória da União relativa às Emendas Individuais conforme parágrafo 13 Art.166 da CF.

### 3) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Quadros comparativos de aumento no valor das Despesas para a referida progressão resultaria em acréscimos financeiros anuais de R\$ 1.087.662,31 (Um milhão, oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) de gastos com pessoal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

## ESTADO DO PARANÁ

O Histórico da Receita Corrente Líquida demonstra um crescimento médio anual de 11,03% e as Despesas com Pessoal uma evolução de 9,20 %, conforme demonstrado abaixo:

Exercício	Receita Corrente Líquida	Evolução	Despesas Com Pessoal	Evolução	%
2017	28.368.566,51		14.878.860,09		
2018	29.953.590,90	5,59%	15.254.996,79	2,53%	50,93%
2019	33.794.140,15	12,82%	16.144.205,21	5,83%	47,77%
2020	35.117.738,13	3,92%	16.484.014,58	2,10%	46,94%
2021	38.285.696,46	9,02%	18.565.033,38	12,62%	48,49%
2022	49.097.249,83	28,24%	23.454.709,51	26,34%	48,03%
2023	52.337.229,30	6,60%	24.812.145,42	5,79%	47,82%
<b>Média Aritmética</b>		<b>11,03 %</b>		<b>9,20 %</b>	

\*Base Dezembro 2023 Fechamento anual – Sistema de Contabilidade (Com análise da Entidade Município, sem Consolidação de Entidades).

Para efetuarmos a projeção para o exercício financeiro de 2024, vamos aplicar, tanto para um quanto para outro, os percentuais resultantes da média aritmética da sua evolução histórica, calculados no quadro anterior, cujo resultado demonstramos a seguir:

Despesas com Pessoal de 2023 JANEIRO A DEZEMBRO 2023	A	24.812.145,42
Projeção para 2024 Acrescido de 9,20% Valor limite de média	B	27.094.862,79
Reajuste servidores INPC 4,62%	C	1.087.662,31
Total da despesa B+C	D	28.182.525,10
Receita Corrente Líquida DEZEMBRO/2023	E	52.337.229,30
Projeção para 2024 Acrescido de 11,03%	F	58.110.025,69
<b>Percentual de Gasto Projetado Para 2024 (D/F*100)</b>	<b>G</b>	<b>48,49%</b>

#### 4) PARA OS EXERCÍCIOS SEGUINTE (2024 a 2026)

O mesmo critério utilizado para as projeções de 2024, foram utilizadas também para os exercícios de 2024 a 2026, conforme demonstra o quadro abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

## ESTADO DO PARANÁ

Exercício	Receita Corrente líquida	Evolução	Despesas Com Pessoal	Evolução	%
2023	52.337.229,30	%	24.812.145,42	%	47,82
2024	58.110.025,69	11,03	28.182.525,10	9,20	48,49
2025	64.519.561,52	11,03	30.775.317,40	9,20	47,69
2026	71.636.069,15	11,03	33.606.646,60	9,20	46,91

### 5) DAS CONCLUSÕES:

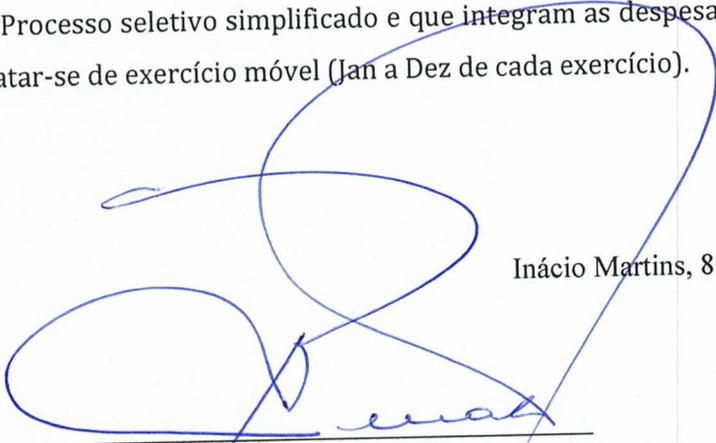
Dados expostos, concluímos que, pelas projeções efetuadas, dentro daquilo que exige a Lei de Responsabilidade Fiscal, para o ano de 2024, o Município estaria comprometido com **48,49 %** da Receita Corrente Líquida, em relação ao total das despesas com pessoal, conforme percentuais e limites definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como para os exercícios seguintes, sendo o LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%.

Cabe ressaltar que o cálculo é realizado com base em projeções, o que pode variar, conforme a receita efetivamente arrecadada, uma vez concretizado o índice, deverá o poder executivo tomar medidas para retorno ao limite e eliminar o percentual excedente, sendo pelo menos 1/3 no primeiro quadrimestre.

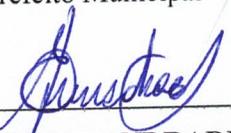
Em relação às despesas, podem variar em razão de aposentadorias, admissões, terceirizações, preenchimento de vagas existentes em razão de concurso vigente e da totalidade dos cargos definidos neste Processo seletivo simplificado e que integram as despesas demonstradas no referido cálculo, por tratar-se de exercício móvel (Jan a Dez de cada exercício).

É o Relatório.

Inácio Martins, 8 de fevereiro de 2024

  
EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

  
EDSON DE ANDRADE

Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
Estado do Paraná

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

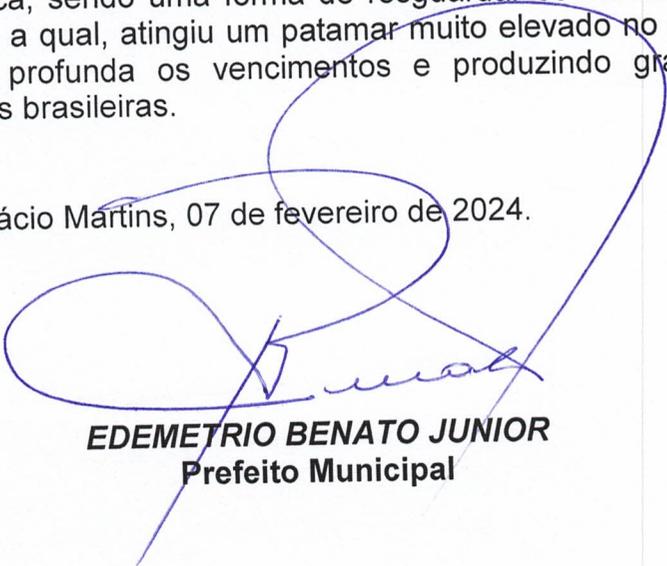
*Ilustríssimos Senhores Vereadores:*

Esta lei dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para implementar reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, incluindo professores, comissionados, agentes políticos, funcionários contratados pelo emprego público e educador residente.

A reposição refere-se ao IPCA acumulado do ano de 2023, no percentual de 4,62% e está assegurada no art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil.

O reajuste é um componente essencial do contrato do servidor com a administração pública, sendo uma forma de resguardar os vencimentos dos efeitos perversos da inflação, a qual, atingiu um patamar muito elevado no exercício de 2023, corroendo de forma profunda os vencimentos e produzindo graves impactos no orçamento das famílias brasileiras.

Inácio Martins, 07 de fevereiro de 2024.



**EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR**  
Prefeito Municipal